

Anno 19 40

[3501066]
Fls. 1



JUIZO DE DIREITO

0218211-70.2014

CARTORIO DO 3º OFFICIO

TERMO E COMARCA DE ARAGUARY

Estado de Minas Geraes — Brasil

INVENTARIO.-(autos suplementares)

DONA ANNA MARIA DE BELEM

INVENTARIANTE

JOSÉ ALVES DE LIMA

INVENTARIADO

O Escrivão,

Dickson Machado

Autuação

(2\$000)

Aos quatro (4o)----- dias do mez de Março ----- do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e qua-
renta----- nesta cidade de Araguay, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, autúo os documentos que adeante seguem. Do que, para constar, fiz este termo. Eu, Dickson Machado, escrivão, o subscrevo e assigno:

Não me opponho á avaliação e ultimas declarações de fls. a fls. Araguay, 4 de março de 1940. Odilon Xavier.Coletor.

Recebimento

Aos 6 de Março de 1940 recebi estes autos. Eu,Dickson Machado, escrição, o escrevi.-

Juntada

Eos 6 de Março de 194 junto a estes autos a petição e documentos em frente. Eu,Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito.

Diz d. Anna Maria de Belem, por seu advogado, nos autos do inventario de seu marido José Alves de Lima (cartorio do 3º Officio), que é credora do espolio pela quantia de Rs.um conto, novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis (1:994\$500), de despesas feitas, conforme os documentos inclusos, de ns. 1 a 8.-

Taes pagamentos foram effectuados pelo filho da supplicante, Christovam de Lima, a quem a requerente reembolsou da importancia dispendida, como se vê do documento no. 9, tambem annexo.

Vem a supplicane requerer, ouvidos e concordando os interessados, se digne V. Excia. determinar oportuna separação de bens para pagamento da divida.

Nestes termos, P.deferimento e j.

Araguary, 2 de Março de 1940.
P.P.Oswaldo Pieruccetti.

Pelos interessados que represento, estou de acordo com o pedido acima.-Data supra. Oswaldo Pieruccetti.

De acordo com o pedido feito. Arag., 4-3-934.G.Bhering.(Sellada).

Despacho:J. aos autos, como requer. Araguay, 6 -3-940.M. Corrêa.-

Tratando-se de despesas funerarias não me opponho. ao pedido retro. Araguay, 4 de março de 1940. Odilon Xavier. Coletor. (Sellado).

EMPRESA FUNERARIA ESPIRITO SANTO- Rua Ruy Barbosa.

DOMINGOS FREITAS . Araguay-Minas.

Nº 215 - Araguay, 20 de Dezembro de 1939.-

Illmo.Snr.Christovão de Lima. Recebi Sr.Cristovão de lima, 500\$000 quinhentos mil reis pelo funeral do sr.José Alves de lima. Araguay, 20 de Dezembro de 1939. Por Domingos de Freitas. Agostinho Alves dos Santos. (Sellado).

Reconheço verdadeiras a firma retro pelo pleno conhecimento que dela tenho. Dou fé.Em testº@signal publico) da verdade. Araguay, 16 de fevereiro de 1940. Dickson Machado. 3º Tabelião.-

CASA EUROPEA. Vendas a Dinheiro ea prestações. Moveis, tape-
des, colchões, fazendas em geral, malhas, casimiras, sedas,
capas, roupas feiras e sob medida. Aceita-se qualquer encom-
enda. LUIZ SCHWARTZMAN. Rua Mariano Santos 49-B -Araguary.

No... Rs. 150\$000. Recebi do Snr. Crestoy a quantia de rs.
Cento cinquenta ~~por~~ que pagou por merino para funeral. Pre-
ço tratado Rs.150\$000. Rs,150\$000.- Araguay, 13 de Dezembro
de 1939. Assignatura do Cobrador. Luiz Schwartzman. Pede-se
avisar quando mudarem de ca... recibos. Não se entregam ou-
tros objetos enquanto os primeiros.(Sellado).

Reconheço verdadeira a firma retro pelo pleno conhecimento
que dela tenho.Dou fé.Em testº(signal publica) da verdade.
Araguary, 16 de Fevereiro de 1940. Dickson Machado, 3º Ta-
bellião.-

CASA NEUSA. Armazem de seccos e molhados generos do Paiz
Preços Modicos. Palmerio de Alcantara. Avenida Boa Vista,18
Telephone, N... Araguay-Minas. N...Em...de...de 19... Snr.
... Rs. 143\$000 . Recebi do snr. Christovam de Lima por
Juca de Lima a importancia supra de Rs.(143\$000) provenien-
te de compras de cereais durante o mez de Dezembro de 1939.
E por ser verdade passei o presente recibo que firmo. Sel-
lado com \$700.Araguary, 22 de Dezembro de 1939. Palmerio
de Alcantara.-

Reconheço verdadeiras a firma retro pelo pleno conhecimanto
que dela tenho.Dou fé.Em testº(signal publica) da verdade.
Araguary, 16 de Fevereiro de 1940.Dickson Machado, 3º Ta-
bellião.-

Phone, 63. Autos de Aluguel. Num. 232. Ponto Chic.Praça Fran-
cisco Salles. Proprietario: Sebastião Carvalho.Residencia:
Rua Olegario Maciel, 18 - Araguay-Minas. Araguay,...de...
de 193... O Illmo.Sr.Cristovão Lima.Serviços em condução
medico 150\$000. Reis centos cincoeta mil Reis. Araguay, 20
Dezembro 939.Sebastião Carvalho.(Sellado). Reconheço verda-
deiras a firma retro pelo pleno conhecimento que dela tenho.
Dou fé.Em testº (signal Publico) da verdade.Araguary, 16 de
Fevereiro de 1940.Dickson Machado.3º Tabellião.-

PEREIRA & CO.Cereaes por Atacado. Casa Annibal. Tem de tudo.
Avenida Boa Vista N. 34. Caixa Postal Nº 6. Araguay. Minas.
Tecidos.Armario,Calçados e Chapéos. Phonographos e discos
Radios,etc. Ferragens, louças, machinas de costura.Kerozene,
Gazolina, Oleos e Graxas. Armas e Munições.Flit, Tintas,
Oleos, Cal e Cimento. Desnatadeiras. Batedeiras e vasilha-
mes para conducção de leite. Correias. Pneumaticos. Goodyear.
Engenhos para canna. Grande sortimento de Machinas agricolas
e Peças sobresalentes Sal e artigos de armazem. Araguay, 27
de Dezembro de 1939. Illmo.Snr.Christovão de Lima. Nesta.-
Deve a Pereira & Cia. -Mercadorias fornecidas para o funeral
de s/Pae, Snr.José Alves de Lima, em 13 do corrente, confor-
me nota Rs.151\$500. Importa a presente conta em Cento e cin-
coenta e um mil e quinhentos reis. Recebemos do sr.Christo-
vão de Lima a importancia de rs. 151\$500 (cento e cinquenta
e um mil e quinhentos reis) valor desta conta. Araguay, 27
de dezembro de 1939. Sellada com \$700. pp.Pereira & Cia.-
Olympio Ferreira da Sülva. E.S.-

Reconheço verdadeiras as 2 firmas retro pelo pleno conheci-
mento que delas tenho. Dou fé. Em testº(signal publico), da
verdade. Araguay, 16 de Fevereiro de 1940.Dickson Machado.
3º Tabellião.-

Casa de Saude Santo Antonio. Propriedado do Dr. Alberto Alves da Silva Moreira.. Medico, operador e parteiro. Formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Ex-internoda Maternidade das Lorangeiras. Ex-auxiliar do Instituto Oswaldo Cruz. Rua Rio Branco, 59- Telephone, 59 - Araguay-Minas. Reis. 500\$000. Recebi a importancia de quinhentos mil reis do snr. Christovão de Lima proveniente do tramento de seu pae o snr. José Lima. Para clareza firmo o presente. Araguay, 15 de Fevereiro de 1940. Dr. Alberto Alves da Silva Moreira. (Sellado). Sellado com \$700.

Reconheço verdadeiras a firma retro pelo pleno conhecimento que dela tenho. Dou fé. Em test^o (signal Publico) da verdade. Araguay, 16 de Fevereiro de 1940. Dickson Machado. 3^o tabellião.- (Sellado)

Rs. 100\$000. Recebi do snr. Christovão de Lima a importancia supra de Rs, cem mil réis (100\$000), correspondente a serviços prestados por mim, como chauffeur, ao mesmo, por ocasião do sepultamento de seu finado pae. Para seu documento, firmo o presente sobre \$700 de estampilhas federaes.- O finado chamava-se José Alves de Lima.- Araguay, 15 de Fevereiro de 1940. Acrisio Machado. (Sellado). Reconheço verdadeiras a firma supra pelo pleno conhecimento que dela tenho. Dou fé. Ara, digo, Em test^o (signal Publico) da verdade.- Dickson Machado, 3^o tabellião.- (Sellado)

Nicolau Rocha da Silva. Administrador do Cemiterio. Araguay. Minas. Araguay, 18 de Dezembro de 1939. Ilmo. Snr. Christoven de Lima. Rs. 300\$000. Recebi do Sr. Chritovon de Lima, a importancia acima mencionada 300\$000 (Trezentos mil reis) proveniente de uma carneira, construida no Cemiterio Municipal, para José Alves de Lima. Araguari, 18 de Dezembro de 1939. Nicolau Rocha da Silva. (Sellado).

Reconheço verdadeiras a firma supra pelo pleno conhecimento que dela tenho. Dou fé. Em test^o (signal publico) da verdade. Araguay, 16 de fevereiro de 1940. Dickson Machado, 3^o Tabellião.- (Sellado)

Rs. 1:994\$500. Recebi de d. Anna Maria de Belem a quantia de um conto novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reis (1:994\$500), em pagamento das despesas que fiz durante a enfermidade e nos funeraes de José Alves de Lima, do qual é a mesma viuva e inventariante.- Para documento, firmo o presente sobre 1\$200 de sellos federaes.- Araguay, 29 de Fevereiro de 1940. Christovão de Lima (Sellado).

Reconheço verdadeiras a firma de Christovão de Lima. Dou fé. Araguay, 29 de fevereiro de 1940.- Em test^o (sinal publico) da verd.- Dickson Machado. Dickson Machado, 3^o Tabellião. (Sellado).-

Nota: A importancia de 1:994\$500, supra mencionada, é a somma das quantias constantes dos demais documentos, com que d. Anna Maria de Belem instrúe o seu pedido de pagamento, nos autos do inventario de José Alves de Lima.-

Conclusão.

Aos 7 de março de 1940 faço estes autos conclusos ao m.m. Dr. Juiz de Direito. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.- Conclusos official Moreira.-

Proceda-se á liquidação e ouçam-se os interessados, em cinco dias, e o sr. Collector, em 48 horas. C.s.p., com a resposta do fisco, voltem. Araguay, 7-3-940. M. Corrêa.-

Data.

Aos oito (8) de Março de 1940 recebi estes autos. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

Remessa.

Em seguida remetto estes autos á Contadora. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

Remettidos:

Liquidação. Valor dos bens immoveis descriptos e avaliados no lado de fls. 4 4:500\$000

Deduzem-se:

Custas até final, calculadas em 400\$000

Valor das dividas passivas reconhecidas donforme documentos apresentados de fls. 15 a 23....

1:994\$500

2:394\$500

Monte partivel -----

2:105\$500

Dividida por dois a importancia acima de rs. 2:105\$500, cabem:

Á meação: 1:052\$750

Ás legitimas: 1:052\$750

CALCULO PARA O IMPOSTO:

Tem os oito herdeiros, filhos maiores do inventariado que pagar o imposto de 4% sobre rs. 1:052\$750, na importancia de

42\$100, assim distribuida: 42\$100

1º- Imposto devido pelo herdeiro Christovão Lima 5\$300

2º Idem, idem pela herdeira Luzia de Lima 5\$300

3º- Idem, idem, pelo herdeiro Antonio de Lima 5\$300

4º- Idem, idem pela herdeira Maria de Lima 5\$300

5º- Idem, idem pelos menores filhos de Flora de Lima 5\$300

6º- Idem, idem pelo herdeiro José de Lima Junior 5\$200

7º- Idem, idem, pela herdeira Lygia de Lima 5\$200

8º- Idem, idem pela herdeira Mathilde de Lima 5\$200

42\$100

Sellos da guia e do conhecimento

7\$000

Total

49\$100

Araguary, 8 de Março de 1940.

A contadora.

Ophelia Leite.

Recebimento.

Aos nove (9) de março de 1940 recebi estes autos. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

Certidão.

Certifico haver intimado, do despacho retro e da vista que a seguir, para os devidos fins, lhes é aberta, os interessados, na pessoa de seu advogado dr. Oswaldo Pierucetti. Dou fé.- Araguary, 9 de Março de 1940. O escrivão: Dickson Machado.

Vista

Em seguida faço estes autos com vista ao Dr. Oswaldo Pieruc-

cetti. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.
Com vista:

De accordo com o calculo retro. Araguay, data supra.-P.p.
Oswaldo Pieruccetti.

Recebimnto.

Em seguida recebi estes autos. Eu, Dickson Machado, escrivão,
o escrevi.

Certidão.

Certifico haver intimado do despacho retro e da vista que a
seguir para os devidos fins, lhe é aberta, o Dr. Promotor
de Justiça. Dou fé. Araguay, 2 de Março de 1940. O escrivão.
Dickson Machado.

Vista.

Em seguida faço estes autos com vista ao Dr. Promotor de Jus-
tiça. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

De accordo com o calculo de fls. 9-3-940. Geraldo Bhring.
Promotor.

Recebimento.

Em seguida recebi estes autos. Eu, Dickson Machado, escrivão,
o escrevi.

Certidão.

Certifico haver intimado do despacho de fls. e da vista
que a seguir, para os devidos fins, lhe é aberta, o snr.
Collector Estadual. Dou fé. Araguay, 11 de Março de 1940.
O escrivão: Dickson Machado.

Vista.

Em seguida faço estes autos com vista ao sr. Collector Es-
tadador. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

Com vista:

Não me oponho ao calculo de fls. Araguay, 12 de março de
1940. Odilon Xavier. Collector.

Recebimento.

Em seguida recebi estes autos. Eu, Dickson Machado, o escrevi.

Remessa.

Em seguida remetto estes autos á Contadôra. O escrivão,
Dickson Machado.

Remettidos:

Vai a conta por mim assignada. Araguay, 12 de Março de 1940.
A Condora. Ophelia Leite.

Officio, de Contador, Partidor e Distribuidor. Conta Ophelia
Leite. Araguay-Minas. Acto. Tab. Num. Fls. Cntado. A receber.
Total Observação.-

Mme. Dr. Juiz de Direito.

Assignatura termos 23 f. 5v.6, 9v -	3\$000	
Idem mandado 23F 11	\$500	
Homologação calculo 15 E	5\$000	8\$500 -4\$250.

Dr. Promotor de Justiça.

Parecer	V 49 7,25v.	12\$000	6\$000
---------	-------------	---------	--------

Escrivão Dickson Machado.

Autuação	VIII 103 .	2\$000	
----------	------------	--------	--

Reconhecimento firma	3v,4v	-----	13\$900	
Intimações fls.	5,5v,7,7,7v,9v,10,12,12v.13		60\$000	
Intimações	13,25v,25v,26 e mais treis		35\$000	
Certidões	106A- 5,10,10		6\$000	
Designação	5v,4v, 12		6\$000	
T.Compromisso	5v,6		6\$000	
T,compromisso	9v		2\$000	
Mandado e rasa	118B 11		4\$000	
T.ultimas declarações	12v.		5\$000	
Pequenos termos	125I 40 mais 12		26\$000	
Rubricas	124 - 28 fls.		8\$400	
Guias	112 A		8\$000	
Certidão final	1073		<u>3\$000</u>	185.300
Condução autos	192	Official B.Passos. 5,12	<u>8\$000</u>	8\$000
Condução autos	192	Official L.Mathias. 6v,9	<u>8\$000</u>	8\$001
Condução autos	18a-24	Official P.Moreira.	4\$000	4\$000
Diligencias e avaliação	11	Avaliador Octacilio Pinto Oliveira	32\$000	32\$000
Diligencia e avaliação.		Avaliador A.Velloso	32\$000	32\$000
Distribuição, calculo e conta		Contadôra.	19\$000	19\$000
Respostas	fls. 7v, 13v, 26 e final	Collector	16\$000	19\$000
Sellos de 12 mais 6 fls.		Estado.	36\$000	
Emolumentos do Juiz e Promotor			10\$250	
Idem do Collector			8\$000	
Certidão territorial			<u>10\$000</u>	64\$250.
Sellos empregados nos documentos		Advogado Dr.Oswaldo Pieruccetti.	38\$600	
Pago respostas do Promotor e Collector			<u>10\$000</u>	48\$600
				<u>419\$400</u>

Total
Araguary, 12 de Março de 1940.

A contadora, Ophelia Leite.

Conclusão.

Em seguida faço estes autos conclusos ao m.m.Dr.Juiz de Direito.E, digo, Dr.Juiz Municipal Substituto.Eu,Dickson Machado, escrivão, o escrevi. Conclusos official Passos. em 28-3-.

Ao m.m.Dr.Juiz de Direito de vez que sou incompetente para decidir.Arag. 8/4/940.João da Silva e Oliveira.-

Data

Em seguida recebi estes autos. O escrivão,Dickson Mechado.

Conclusão

Aos 9 de abril de 1940 faço estes autos conclusos ao M.M.Dr.Juiz de Direito. Eu,Dickson Machado, escrivão, o escrevi. Conclusos official Passos.-

Vistos, estes autos:

Julgo por sentença o calculo de fls. 26 para que surta todos os efeitos legais, pagas as custas afinal.

Corrido o prazo legal do recurso, expeça-se guia em duplicata para a solução do imposto devido cinco dias depois da intimação desta aos interessados.

P.I., em cartorio.

Voltem os autos ao Juizo Municipal Araguay. 1o de Abril de 194o. Merolino R.de Lima Corrêa.-

Data

Em seguida recebi estes autos. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.-

Publicação

Em seguida, em cartorio, publiquei a sentença supra. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.-

Certidão

Certifico haver intimado os interessados, na pessoa do dr. Oswaldo Pieruccetti, seu advogado, o Dr. Promotor de Justiça e o snr. Collector Estadual, do conteúdo da sentença supra. Dou fé. Araguay, 11 de abril de 194o. O escrivão: - Dickson Machado.-

Certidão.

Certifico haver passado em julgado a sentença supra. Dou fé. Araguay, 17 de abril de 194o. O escrivão: - Dickson Machado.

Certidão

Certifico haver expedido as 3 guias para pagamento do causa mortis. Dou fé. Araguay, 17 de abril de 194o. O escrivão: Dickson Machado.

Juntada.

Aos 17 de 4-194o junto a guia e conhecimento em frente. O escrivão, Dickson Machado.

Guia.

À Collectoria Estadual vae D. Anna Maria de Bellem, como arrolante, pagar os devidos impostos sobre a quantia de l:052\$750, valor da herança deixada em linha recta, pelo seu finado marido José Alves de Lima, aos seus oito filhos; o de cujus falleceu, sem testamento, em domicilio, nesta cidade, nos dia 13 de Dezembro de 1939; a herança consiste em um predio de, digo, predio e terreno, nesta cidade, á Av. Boa Vista, nº 22; no respectivo processo de arrolamento, funciona, como collector estadual, o sr. Odilon Xavier.- Araguay, 17 de abril de 194o.-

Nota da Collectoria: Pagou o impº de herança, constante desta guia, conforme conº nº 12.857, na importancia de 49\$100, extrahido nesta data. Araguay, 17/4/194o. Odilon Xavier. Collector.

Renda do Estado de Minas Geraes. Exercício de 194o. Nº 12857. Imposto de Transmissão "Causa-Mortis". 4% sobre... l:052\$750. 42\$100. Multa de....%... Sellos do conhecimento e da guia 7\$000. Somma- 49\$100. A folhas do livro de receita fica debitada ao collector a importancia de quarenta e nove mil e cem reis recebida de Anna Maria de Bellem proveniente do imposto de transmissão "causa-mortis", 4% s/ l:052\$750, valor da herança deixada em linha recta, por seu finado marido José Alves de Lima, a seus oito (8) fi-

lhos. O de cujus falleceu a 13 de dezº de 1939, confe. consta do respectivo inventario.-

Collectoria Estadual de Araguay, em 17 de Abril de 1940.-

O Collector, Odilon Xavier.

O Escrivão, Em serviço externo.



Conclusão.-

Aos dezoito(18)de abril de 1940 faço estes autos conclusos ao m.m.Juiz Municipal Substituto.-Eu, Dickson Machado, escrivão, o subscrevo.-

\$500

Conclusos official Moreira.-

Designo amanhã, as 12 horas em cartorio, para proceder-se a partilha, scientes os interessados.- Araguary, 19/4/1940.- J.L.Oliveira.

Data.-

Em seguida recebi estes autos.-Eu, Dickson Machado, escrivão, o subscrevo.-

\$500

.-CERTIDÃO.-

Certifico que do despacho supra intimei os interessados, na pessoa do seu advogado dr. Oswaldo Pierucetti e o Dr. Geraldo Bhering, promotor de justiça.- Dou fé.- Araguary, 18 de abril de 1940.- O escrivão:- Dickson Machado.

10\$000

.-AUTO DE PARTILHA.-

Aos dezenove(19)de abril de mil novecentos e quarenta(1940), nesta cidade de Araguary, em meu cartorio, ás doze(12)horas, onde se achavam, comigo escrivão, no fim nomeado e assignado, o m.m. juiz municipal, substituto, cidadão João da Silva e Oliveira, os interessados, na pessoa do seu advogado, dr. Oswaldo Pierucetti e o promotor de justiça, dr. Geraldo Bhering, procedem elles, juiz e interessados, á partilha dos bens deixados pelo foador José Alves de Lima, pela maneira seguinte:- acharam que os bens descriptos e avaliados no presente processo, constantes do laudo de fls. 4, importaram em quatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000); que, dividida por dois a importancia acima de quatrocentos quinhentos mil réis(4:500\$000), cabem:- á meiação-dois contos

digo, que, as dividas passivas, reconhecidas, e constantes de fls. 15 a 23, montam em um conto novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis (1:994\$500), ficando, assim, o monte partivel, reduzido á importancia de dois contos quinhentos e cinco mil e quinhentos réis (2:505\$500); que, dividida por dois a importancia acima de dois contos quinhentos e cinco mil e quinhentos réis (2:505\$500), cabem: - á meação: - um conto duzentos e cincoenta e dois mil setecentos e cincoenta réis (-1:252\$750); ás legitimas: - um conto seteventos e cincoenta e duas mil, digo, ás legitimas: - um conto duzentos e cincoenta e dois mil setecentos e cincoenta réis (1:252\$750); que, dividida por oito a importancia acima de réis - um conto duzentos e cincoenta e dois mil setecentos e cincoenta réis (Réis... 1:252\$750), verifica-se que o quinhão hereditario, de cada herdeiro, é de réis cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis (156\$592); que, finalmente, dividida por tres a importancia acima de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis (156\$592), verifica-se que a cada um dos tres filhos de finada herdeira dona Flora de Lima, caberá a importancia de cincoenta e dois mil cento e noventa e sete réis (52\$197). - E, por esta fórma, houveram elles, juiz e interessados por feita e incluída a presente partilha, para, na sua conformidade, serem feitos os pagamentos observando-se a maior igualdade possivel. - PAGAMENTO que se faz á viuva arrolante DONA ANNA MARIADÉ BELEM, de sua meação, na importancia de um conto duzentos e cincoenta e dois mil setecentos e cincoenta réis (1:252\$750). - Haverá para o seu pagamento: - No valor de uma casa velha, site nesta cidade, á Avenida Boa Vista, nº 22, com seis (6) commodos, parte terrea e parte assalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte (20) metros da frente por quarenta (40) metros de fundo, confrontando, á esquerda, com dona Maria da Gloria dos Réis, ao fundo, com Vicente Harot, e á direita, com quem de direito, avaliada por quatro contos e quinhentos

quinhentos mil réis(4:500\$000),sómente a importancia de um conto duzentos e cincoenta e dois mil setecentos e cincoenta réis(1:252\$750).-TOTAL do pagamento:-um conto duzentos e cincoenta e dois mil setecentos e cincoenta réis(Réis... 1:252\$750).-Inteirado.-PAGAMENTO que se fez ao credor CHRISTOVÃO DE LIMA,de seu credito justificado,referente ás dividas passivas,conforme documentos de fls.15 a 23,na importancia de um conto novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis(1:994\$500).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha,sita nesta cidade,á Avenida Boa Vista, nº 22,com seis(6)commodos,parte terrea e parte assoalhada, coberta de telhas communs,e o respectivo terreno,medindo vinte(20)metros de frente por quarenta(40)metros de fundo, confrontando,á esquerda,com dona Maria da Gloria do Reis, ao fundo,com Vicente Marot,digo,Marot,e á direita,com quem de direito,avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000),sómente a importancia de um conto novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis(1:994\$500).-TOTAL do pagamento:-um conto novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis(1:994\$500).-Inteirado.-PAGAMENTO que se faz ao herdeiro melhor CHRISTOVÃO DE LIMA,de sua legitima,na importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha,sita nesta cidade,á Avenida Boa Vista,numero 22,com seis(6)commodos,parte terrea e parte assoalhada,coberta de telhas communs,e o respectivo terreno,medindo vinte(20)metros de frente,por quarenta(40)metros de fundo,confrontando,á esquerda,com Vicente Marot,digo,á esquerda,com dona Maria da Gloria dos Reis,ao fundo,com Vicente Marot,e á direita,com quem de direito,avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000),sómente a importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Total

do pagamento: -cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis (156\$592). -Inteirado. -PAGAMENTO que se faz á herdeira maior DONA LUZIA DE LIMA, casada com Antonio Mor-dente, de sua legitima, na importancia de cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis (156\$592). -Have-rá para o seu pagamento: -No valor de uma casa velha, sita nesta cidade, á Avenida Boa Vista, numero 22, com seis (6) com-modos, parte terrea e parte assoalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte (20) metros de frente p r quarenta (40) metros de fundo, confrontando, á es-querda, com dona Maria da Gloria dos Reis, ao fundo com Vicen-te Marot, e á direita, com quem de direito, avaliada por qua-tro consros, digo, contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), sómente a importancia de cento e cinquenta e seis mil qui-nhentos e noventa e dois réis (156\$592). -Total do pagamento: -cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis (156\$592). -Inteirado. -PAGAMENTO q e se faz ao herdeiro maior ANTONIO DE LIMA, de sua legitima, na importancia de cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis (156\$592). -Haverá para o seu pagamento: -No valor de uma casa velha, sita nesta cidade, á Avenida Boa Vista, numero 22, com seis (6) commodos, parte terrea e parte assoalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte (20) metros de frente por quarenta (40) metros de fundo, confrontan-do, á esquerda, com dona Maria da Gloria dos Reis, ao fundo, com Vicente Marto, digo, Marot, e á direita, com quem de direi-to, avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis (Réis... 4:500\$000), sómente a impirtancia de cento e cinquenta e se-is mil quinhentos e noventa e dois réis (156\$592). -Total do pagamento: -cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis (156\$592). -Inteirado. -PAGAMENTO que se faz á herdeira maior DONA MARIA DE LIMA, casada com Marinho de Frei-tas, de sua legitima, na importancia de cento e cinquenta e

seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha,sita nesta cidade,á Avenida Boa Vista,nº 22,com seis(6)commodos,parte terrea e parte assoalhada,coberta de telhas comuns,e o respectivo terreno,medindo vinte(20)metros de frente por quarenta(40)metros de fundo,confrontando,a esquerda,com dona Maria da Gloria dos Reis,ao fundo,com Vicente Marot, e á esquerda,com quem de direito, avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000),sómente a importancia de cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Total do pagamento:-cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Inteirado.-PAGAMENTO que se fez á herdeira menor LEA NANCY, filha da finada D. Flora de Lima,casada que foi com Joaquim Gaspar de Silva,de sua legitima,na importancia de cinquenta e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha,sita nesta cidade,á Avenida Boa Vista,nº 22,com seis(6)commodos, parte terrea e parte assoalhada,coberta de telhas comuns, e o respectivo terreno,medindo vinte(20)metros de frente por quarenta(40)metros de fundo,confrontando,á esquerda, com dona Maria da Gloria do Reis,ao fundo,com Vicente Marot,e á direita,com quem de direito,avaliada porquatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000),sómente a importancia de cinquenta e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).-Total do pagamento:-cincoenta e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).-Inteirado.-PAGAMENTO que se fez á herdeira menor LILIAN NEYDE,filha da finada Dona Flora de Lima,casada que foi com Joaquim Gaspar da Silva,de sua legitima,na importancia de cinquenta e dois mil cento e noventa e sete réis(52\$197).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha,sita nesta cidade,á Avenida Boa Vista,nº 22,com seis(6)commodos,parte

terrea e parte assoalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte (20) metros de frente por quarenta (40) metros de fundo, confrontando, á esquerda, com dona Maria da Gloria dos Reis, ao fundo, com Vicente Marot, e á direita, com quem de direito, avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), sómente a importancia de cinquenta e dois mil cento e noventa e sete réis (52\$197).-

Total do pagamento: - cinquenta e dois mil cento e noventa e sete réis (52\$197). - Inteirado. - PAGAMENTO que se faz ao

herdeiro menor LYRON NOLLE, filho da finada dona Flora de Lima, casada que foi com Joaquim Gaspar da Silva, de sua legitima, na importancia de cinquenta e dois mil cento e noventa e sete réis (52\$197). - Haverá para o seu pagamento: -

No valor de uma casa velha, sita nesta cidade, á Avenida Boa Vista, n. 22, com seis (6) commodos, parte terrea e parte assoalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte (20) metros de frente por quarenta (40) metros de fundo, confrontando, á esquerda, com dona Maria da Gloria dos Reis, ao fundo com Vicente Marot, e á direita, com quem de direito, avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), sómente a importancia de cinquenta e dois mil cento e noventa e sete réis (52\$197). - Total do pagamento: - cinquenta e dois mil cento e noventa e sete réis (52\$197). -

Inteirado. - PAGAMENTO que se faz ao herdeiro maior JOSÉ DE LIMA JUNIOR, de sua legitima, na importancia de cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis (156\$592).

Haverá para o seu pagamento: - No valor de uma casa velha, sita nesta cidade, á Avenida Boa Vista, n. 22, com seis (6) commodos, parte terrea e parte assoalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte (20) metros de frente por quarenta (40) metros de fundo, confrontando, á esquerda, com dona Maria da Gloria dos Reis, ao fundo, com Vicente Marot, e á direita, com quem de direito, avaliada por quatro

contos e quinhentos mil réis(4:500\$000), sómente a importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Total do pagamento:-cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Inteirado.-PAGAMENTO que se faz á herdeira maior DONA LYGIA DE LIMA, casada com João Motta, de sua legitima, na importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha, sita nesta cidade, á Avenida Boa Vista, n.22, com seis(6) commodos, parte terrea e parte assalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte(20) metros de frnte por quarenta(40) metros de fundo, confrontando, á esquerda, com dona Maria da Gloria dos Reis, ao fundo, com Vicente Marot, e á direita, com quem de direito, avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000), sómente a importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Total do pagamento:-cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Inteirado.-PAGAMENTO que se faz maior MATHILDE DE LIMA, de sua legitima, na importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Haverá para o seu pagamento:-No valor de uma casa velha, sita nesta cidade, á Avenida Boa Vista, n.22, com seis(6) commodos, parte terrea e parte assalhada, coberta de telhas communs, e o respectivo terreno, medindo vinte(20) metros de frente por quarenta(40) metros de fundo, confrontando, á esquerda, com dona Maria da Gloria dos Reis, ao fundo, com Vicente Marot, e á direita, com quem de direito, avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis(4:500\$000), sómente a importancia de cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Total do pagamento:-cento e cincoenta e seis mil quinhentos e noventa e dois réis(156\$592).-Inteirado.- E, por esta forma, houveram elles, juiz e interessados, por

feitos e concluidos os pagamentos, do que, para constar, fiz este auto que vae regularmente assignado.-Eu, Dickson Machado, escrivão, o subscrevo e assigno:-

Dickson Machado.

João da Silva e Oliveira.

Oswaldo Pieruccetti.

Geraldo Bhering, Promotor.

.- CONCLUSÃO.-

Aos 20 de abril de 1940 faço estes autos conclusos ao m.m. juiz municipal substituto.-Eu, Dickson Machado, escrivão, o subscrevo.-

Conclusos official Moreira.-

Vista aos interessados e ao Dr. Promotor de Justiça pelos prazos legais.-

Areg. 20/4/940.

J.S.Oliveira.-

.- DATA.-

Em seguida recebi estes autos.-Eu, Dickson Machado, escrivão, o subscrevo.-

.- CERTIDÃO.-

Certifico e dou fé haver intimado do despacho supra e da vista que a seguir, para os devidos fins, lhes é aberta, os interessados, na pessoa do seu advogado dr. Oswaldo Pieruccetti.-Araguary, 20 de abril de 1940.-O escrivão:-

Dickson Machado

.- VISTA.-

Em seguida faço estes autos com vista ao dr. Oswaldo Pieruccetti. Eu, Dickson Machado, escrivão, o escrevi.-

Com vista.-

De acordo - Data supra
Oswaldo Pieruccetti.

\$500

\$500

\$5000

RECEBIMENTO.

Em seguida recebi estes autos. Eu, Dickson Machado,
Machado, escrivão, o escrevi.-

\$500

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver intimado do despacho supra e da vista que a seguir, para os devidos fins, lhe é aberta, o Dr. Promotor de Justiça. Araguari, 19 de abril de 1940.- O escrivão:- Dickson Machado.

\$5000

VISTA

Em seguida faço estes autos com vista ao Dr. Promotor de Justiça. Eu, Dickson Machado,
Dickson Machado, escrivão, o escrevi.

\$500

Com vista:

Sobre a partilha nada tenho que oppôr. Data supra.

Geraldo Bhering, Promotor.-

RECEBIMENTO

Em seguida recebi estes autos. Eu, Dickson Machado,
Machado, escrivão, o escrevi.-

\$500

\$500

CONCLUSÃO

Em seguida faço estes autos conclusos ao m.m. Juiz Municipal Substituto. Eu, Dickson Machado,
Dickson Machado, escrivão, o escrevi.-

Conclusos official Moreira.-

C. J. J., com a audiencias
fiscal, etc.-
Araguari 8-5-40

Pedro Sanchez Lousada.

Data

Em seguida recebi estes autos.- Eu, Dickson Machado, escrivão, o subscrevo.-

Remessa

Em seguida remetto estes autos á contadora.- Eu, Dickson Machado, escrivão, o subscrevo.-

Remettidos:-

EC O N T A

Araguary.-

DISTRIBUIDOR

Minas.-

Acto	Tab	Num	Fls.	Contado	A receber	Total	Observ.
MMO DR JUIZ DE DIREITO:-							
Assignatura mandado e termos				3.500			
Homologação calculo		15E		5.000	8.500	4.250	
MMO DR JUIZ MUNICIPAL:-							
Sentença partilha				8.000		4.000	
DR PROMOTOR DE JUSTIÇA:-							
Pareceres fls.7,25v,35				18.000		9.000	
ESCRIVÃO DICKSON MACHADO:-							
Autuação	VIII	107B	1	2.000			
Reconhecimento firma			3v4v	13.900			
Intimações fls.5,5v,7,7,7v,9v,10,12,13,13				60.000			
" " 13,25,25v,26,28v,31,34v,35				45.000			
" " mais treis				15.000			
Certidões			5,10,10	6.000			
"			28v28v	4.000			
Designação			5v9v12	6.000			
T.compromisso			5v6,9v	8.000			
Mandado e rasa			11	4.000			
T.ultimas declarações			12v	5.000			
Pequenos termos			57+12	34.500			
Rubricas			40fls	12.000			
Guias				8.000			
Auto partilha e rasa			34v	23.000			
Rasa do traslado, conferencia, etc				30.000		276.400	
OFFICIAL B.PASSOS:-							
Condução autos fls.5,12,28,28				16.000		16.000	
OFFICIAL L.MATHIAS:-							
Condução autos			6v9	8.000		8.000	
OFFICIAL P.MOREIRA:-							
Condução autos fls.31,34v,24				12.000		12.000	
AVALIADOR OCTACILIO PINTO OLIVEIRA:-							
Avaliação, diligencia e cond.				32.000		32.000	
AVALIADOR A.VELLOSO:-							
Avaliação e diligencia			11	32.000		32.000	
CONTADORA:-							
Distribuições, calculo e contas				24.000		24.000	
COLLECTOR:-							
Respostas 7v 13v 26 e final				16.000		8.000	
ESTADO:-							
Sellos de 20+6 fls.						52.000	
Emolumentos do Juiz e Promotor						17.250	
Idem do Collector						8.000	
Certidão Territorial						10.000	
ADVOGADO DR OSWALDO PIEROCETTI:-							
Sellos empregados				38.600			
Pago resposta do Promotor e Collector				10.000		48.600	
TOTAL:-						561.500	

TRANSPORTE

Acto	Contado	Sua quota	Observ.
<u>LIQUIDAÇÃO:-</u>			
Somman os bens descriptos neste arrolamento em		4:500.000	
Porcentagem para as custas	450.000		
Custas vencidas conforme conta de fls.retro		561.500	
Difficit	115.000		
Coefficiente-0,781.-			
<u>RATEIO DAS CUSTAS:-</u>			
MMO DR JUIZ DE DIREITO	4.250	3.300	
MMO DR JUIZ MUNICIPAL	4.000	3.100	
DR PROMOTOR DE JUSTIÇA	9.000	7.000	
ESCRIVÃO DICKSON MACHADO	276.400	216.000	
OFFICIAL B PASSOS	16.000	12.500	
OFFICIAL L MATHIAS	8.000	6.200	
OFFICIAL P MOREIRA	12.000	9.400	
AVALIADOR OCTACILIO PINTO OLIVEIRA	32.000	25.000	
AVALIADOR A VELLOSO	32.000	25.000	
CONTADORA	24.000	18.800	
COLLECTOR	8.000	6.200	
ADVOGADO DR OSWALDO PIERUCETTI	48.600	38.000	
ESTADO:-custas	35.250	27.500	
" sellos (excluido do rateio)	52.000	52.000	
	561.500	450.000	

Araguary, 10 de Maio de 1940.-

A contadora,

Ophelia Leite.-